

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 039/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2011

PREÂMBULO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH, através da pregoeira **Maria Martha Cavalcanti Padilha**, designada pelo Diretor Presidente **Hélio Gurgel Cavalcanti** através da Portaria nº 001/2011 de 22.01.11 publicada no Diário Oficial dia 22.01.2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao OF. CTIC/CPRH N° 01/2011, da Coordenadoria de Tecnologia e Informação, e com as respectivas autorizações da Agência Estadual de tecnologia e Informação – ATI e do Secretário Executivo de Administração, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global, que será conduzido pela pregoeira. O Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.340, de 27.01.2003 e Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21.06.1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **10:00 horas** do dia **03 de janeiro de 2012**, na Rua Santana, 367 – Casa forte – Recife – PE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos por empresa especializada para a manutenção corretiva e evolutiva do Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental - SILIA, incluindo suas integrações e disponibilização de informações para outros sistemas legados, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

2. DA FONTE DE RECURSOS

- 2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação serão originários de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária: AÇÃO 2445 e FONTE DE RECURSOS 0241.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderá participar desta licitação a empresa que atender o disposto no título DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **ANEXO IV deste edital**;
- 3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação servidor ou dirigente do órgão ou da entidade **CPRH**, ou responsável pela licitação respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 3.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo Pregoeiro.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.2.1. O contrato, estatuto social, ou ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 4.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.2.1 deste edital**, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

- 4.2.3.** Para efeito de aplicação da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006, os representantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme **ANEXO V deste edital**.
- 4.2.4.** As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos envelopes nºs. 01 e 02 e serão anexados ao processo.
- 4.3.** O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.4.** Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.
- 4.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.6.** É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.
- 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 5.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV deste edital** deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2, mencionados adiante.
- 5.2.** No local, data e horário, fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, a proposta e os documentos para habilitação devendo ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
- Envelope nº 1 - Proposta**
Pregão Presencial nº 005/2011
Processo nº 039/2011
- Envelope nº 2 - Habilitação**
Pregão Presencial nº 005/2011
Processo nº 039/2011

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.1.1. No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame;

6.1.2. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricada e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

6.2. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:

6.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.2.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO VI deste edital**.

6.2.3. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO V deste edital**.

6.3. Documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

6.3.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

6.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de representação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;

- 6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
 - 6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - 6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais ou Municipais, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - 6.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
 - 6.3.8. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização, ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 6.3.9. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco - CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos **itens 6.3.1. a 6.3.5.** deste edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no portal www.redecompras.pe.gov.br, podendo a Comissão de Licitação consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constante;
- 6.4. Os documentos referenciados no subitem **6.2.1** não precisará constar do envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 6.5. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:
- 6.5.1. Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços, compatíveis com o objeto licitado, de forma satisfatória;
 - 6.5.2. Apresentar nominalmente no mínimo 01 (um) Gerente Técnico, o qual será responsável por administrar a equipe técnica, bem como pelas atividades administrativas e tratativas diversas junto a **CPRH**, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, e ao qual serão transmitidas as instruções, orientações e toda informação necessária ao andamento

do serviço da equipe de técnicos da **CONTRATADA**, devendo o mesmo ter concluído curso superior de Administração de Empresas, e estar devidamente registrado no **CRA** como responsável técnico da **CONTRATADA**;

- 6.5.3.** Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data do certame licitatório os profissionais com os perfis descritos no **item 5 do Termo de Referência – ANEXO I deste edital**;

6.6. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

- 6.6.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, pela autoridade competente, com emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas;

- 6.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 6.6.3.** Os Balanços e demonstrações devem conter:

- 6.6.3.1.** nome e assinatura do administrador da empresa;
6.6.3.2. nome, assinatura e registro do profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
6.6.3.3. registro na Junta Comercial da sede da licitante;
6.6.3.4. termos de abertura e de encerramento.

- 6.6.4.** Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

- 6.6.4.1.** ILG (índice de liquidez geral), maior ou igual a 1,0 (um), aplicando a seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$.
6.6.4.2. ILC (índice de liquidez corrente), maior ou igual a 1,0 (um), aplicando a seguinte fórmula: AC/PC , onde, AC= Ativo circulante; PC = Passivo circulante.

- 6.7.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

- 6.8.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital,

ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

7. DA PROPOSTA

- 7.1.** A proposta de preços, com base nas especificações contidas no **Termo de Referência ANEXO I** deste edital deverá observar as seguintes exigências:
- 7.1.1.** A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome/CNPj e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasura, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo representante da licitante;
 - 7.1.2.** Mencionar o número do processo licitatório e do Edital, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;
 - 7.1.3.** Conter preço global, conforme modelo de proposta **ANEXO III deste edital**;
 - 7.1.4.** Existindo divergências no preço global em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
 - 7.1.5.** Conter declaração expressa de que os preços ofertados estão previstos todas as despesas com material, mão-de-obra, custos com salários, encargos trabalhistas, sociais e fiscais, despesas de administração, material necessário e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação;
 - 7.1.6.** O serviço será realizado, de acordo com o que determina o **Termo de Referência no ANEXO I deste edital**;
 - 7.1.7.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação independentemente da declaração do licitante, e deverá ser apresentada de acordo com o **ANEXO III deste edital**.

- 7.2. Apresentar Atestado de Vistoria, conforme condições estabelecidas nos **itens 3.3, 3.4 e 3.5 do Termo de Referência no ANEXO I deste edital**, emitido pela **CTIC/CPRH**, comprovando que a licitante vistoriou todas as instalações da **CPRH** e que tem conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para a execução dos serviços, assim como de todas as condições constantes do edital e seus anexos.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido **no ANEXO IV do Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.
- 8.4. Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendam aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas às disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.7. Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- 8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da

proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 8.9.** Havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.10.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.11.** Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- 8.12.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.15.** Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.
- 8.16.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.17.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, melhor classificada na etapa de lances do pregão devera se submeter à comprovação de capacidade técnica realizando ajustes simulados.

- 8.18.** A licitante melhor classificada na etapa de lances do pregão deverá se submeter à **comprovação de capacidade técnica** realizando ajustes simulados, que deverá ser concluída em, no máximo, **6h**, utilizando a plataforma de desenvolvimento da **CPRH**.
- 8.19.** A **comprovação de capacidade técnica** ocorrerá diretamente nos **sistemas legados da CPRH**.
- 8.20.** A **comprovação de capacidade técnica** consistirá em efetuar simulações que serão vivenciadas no dia a dia da **CONTRATADA** e abrangerá os seguintes quesitos a serem avaliados:
1. implementações e ajustes de menus de opções dos sistemas legados;
 2. implementações e ajustes em formulários de consulta de dados, entradas e validação de dados e geração de relatórios dos sistemas legados;
 3. implementação e ajustes em mapas georreferenciados dos sistemas legados.
- 8.21.** O resultado da comprovação de capacidade técnica será avaliado levando em consideração os seguintes pontos:
4. Corretude da Navegação;
 5. Corretude dos Dados;
 6. Corretude da Validação dos Dados
 7. Corretude da Visualização;
 8. Corretude dos Papeis e permissões de acesso;
 9. Corretude no Georreferenciamento de Mapas;
 10. Corretude na Integração Banco de Dados e Mapas Georreferenciados;
 11. Corretude na Integração Banco de Dados e API do Google Maps;
 12. Corretude no Uso / Manipulação do Ambiente de Desenvolvimento;
 13. Corretude no Uso / Manipulação do Ambiente de Produção
- 8.22.** Toda infraestrutura necessária a execução da comprovação de capacidade técnica, incluindo hardware e software será disponibilizada pela **CPRH**. Esta comprovação de capacidade técnica deverá ser realizada em até 02 dias úteis após o término da etapa de lances no pregão. A execução da comprovação de capacidade técnica deverá ser realizada nas instalações da **CPRH** com o acompanhamento presencial dos técnicos da **CPRH**, na

data e horário estabelecido pela Pregoeira, sem direito a adiamento ou dilatação do tempo.

- 8.23.** A homologação do resultado da **comprovação de capacidade técnica** será realizada pelos técnicos da **Unidade de Sistemas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC** da **CPRH**, com o preenchimento do formulário contido no **ANEXO VIII deste Edital**. Caso não seja homologada a solução apresentada a licitante será desclassificada e convocada a segunda melhor colocada na etapa de lances do pregão e assim sucessivamente.
- 8.24.** O licitante terá homologação positiva à sua Comprovação de Capacidade Técnica se atender positivamente a todos os itens de corretudes solicitados, caso contrário a sua homologação será negativa e consequentemente desclassificada.
- 8.25.** A cada nova **comprovação de capacidade técnica** será elaborada nova simulação com o mesmo nível de complexidade das anteriores.
- 8.26.** Após a realização da **comprovação de capacidade técnica** será solicitado a Licitante a entrega dos códigos fontes e de todos os objetos frutos da simulação impresso, identificado e assinado pelo representante legal da licitante, bem como CD-ROM gravado com todo o conteúdo também identificado e assinado pelo mesmo representante.
- 8.27.** Atestada a comprovação de capacidade técnica será o licitante será declarado vencedor.
- 8.28.** Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.
- 8.29.** O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova proposta de preços, compatível com a proposta por ele formulada, no prazo de 03 dias, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.
- 8.30.** A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 8.31.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9. DA DILIGÊNCIA

- 9.1.** Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Após a comunicação da decisão do pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;
- 10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;
- 10.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.6.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.7.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.
- 10.8.** Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar o CONTRATO, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **CPRH** convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

- 10.9.** A contratação resultante deste certame terá a vigência de 12 meses, a contar da data de publicação de seu extrato, contudo, poderá ser prorrogada atendendo as necessidades e de acordo com a legislação vigente.

11. DO CONTRATO

11.1. A FORMALIZAÇÃO

- 11.1.1.** A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;
- 11.1.2.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- 11.1.3.** No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 11.1.4.** Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;
- 11.1.5.** A contratação será precedida da inscrição do licitante no **CADFOR** e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

11.2. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

- 11.2.1.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até **31 de dezembro de 2011**, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 meses;

11.2.2. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666-93;

11.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666-93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito e devidamente atualizado no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR**;

12.2. O pagamento deverá ser efetuado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente;

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.4. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida bem

como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela **Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC**, desta Agência;

- 12.5. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos na cláusula anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:
 - 12.5.1. Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados;
 - 12.5.2. Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores;
 - 12.5.3. Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP;
 - 12.5.4. Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados;
 - 12.5.5. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);
 - 12.5.6. GPS-Recolhimento à Previdência Social; Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados;
 - 12.5.7. Aviso de concessão de férias;
 - 12.5.8. Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão;
 - 12.5.9. Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão;
 - 12.5.10. RAIS- Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas;
 - 12.5.11. Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.
- 12.6. Conforme determina o Decreto Estadual nº 25.304, de 17 de março de 2003, a **CONTRATADA** deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pela **CPRH**, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada

um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, nos termos do Art. 78, VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- 12.7.** A **CPRH** somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS;
- 12.8.** O Vale-Transporte deverá ser entregue pela **CONTRATADA** ao(s) seu(s) empregado(s) no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização;
- 12.9.** Os salários dos empregados da **CONTRATADA** deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;
- 12.10.** A empresa **CONTRATADA** deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local (is) de trabalho, tudo em conformidade com o art. 8º caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17.03.2003.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1.** Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, **ANEXO I deste edital** e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciado do **CADFOR**, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no **item 14.2 deste edital**:

14.2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666-93:

14.2.1. ADVERTÊNCIA;

14.2.2. MULTA, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da notificação;

14.2.3. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.**

14.2.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

14.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.3. Nenhuma sanção, com exceção de advertência, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A

falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 15.3.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital;
- 15.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhados, por escrito e com identificação do interessado, **diretamente à Comissão de Licitação** ou através do e-mail cpl@cprh.pe.gov.br, no prazo de até dois dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes de habilitação e das propostas, devendo ser entregue no horário das **08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:30h**, no endereço abaixo:

Pregoeira: MARIA MARTHA CAVALCANTI PADILHA

Endereço: Rua Santana,367, Bairro de Casa Forte, Recife-PE

CEP: 52060-460

Telefone: (81) 3182-8903

- 15.5.** As respostas serão enviadas aos interessados por e-mail, até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de habilitação e propostas.
- 15.6.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este edital.
- 15.7.** Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito **diretamente a Pregoeira**, no endereço acima, no horário de expediente da Agência, no prazo de até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme determina a Lei Estadual nº 12.340 de 27.01.2003.
- 15.8.** As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, **diretamente à Comissão de Licitação, no horário de 8:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h** e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.
- 15.9.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 15.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.11.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira com base na Lei nº 10.520/02, na Lei 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.
- 15.12.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII - RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TESTE DE CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

16. DO FORO

- 16.1.** Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 21 de novembro de 2011

MARIA MARTHA CAVALCANTI PADILHA
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços técnicos por empresa especializada para a manutenção corretiva e evolutiva do Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental - SILIA, incluindo suas integrações e disponibilização de informações para outros sistemas legados

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviços técnicos por empresa especializada para a manutenção corretiva e evolutiva do Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental - SILIA, incluindo suas integrações e disponibilização de informações para outros sistemas legados, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A **CPRH** – Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídrico é o Órgão de Controle Ambiental do Estado de Pernambuco responsável pela execução da Política Estadual do Meio Ambiente, atuando no controle da poluição urbano-industrial e rural, na proteção do uso do solo e dos recursos hídricos e florestais, mediante:

- Licença ou autorização ambiental;
- Fiscalização;
- Monitoramento, e;
- Gestão dos recursos ambientais.

A Licença Ambiental, Fiscalização e Monitoramento são os instrumentos administrativos pelo qual permite que a **CPRH** mantenha o controle ambiental dos empreendimentos através de localização georeferenciada, acompanhamento de instalações, ampliações e operação destes ou de atividades considerados potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental.

Em janeiro de 2009 foi contratado e implantado no âmbito da **CPRH** o **SILIA - Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental** com o objetivo de se ter o efetivo controle e monitoramento das licenças ambientais e empreendimentos com atividades potencialmente poluidoras informatizadas no Estado de Pernambuco.

Os resultados da adoção do **SILIA** já no primeiro ano (2009) de funcionamento foram altamente satisfatórios, tendo como ponto principal o aumento da produtividade da agência, onde houve um aumento real na ordem de 50% no cadastro de processos e emissão de licenças ambientais e conseqüentemente na arrecadação na ordem de **50%**.

Nos anos seguintes (2010) e primeiro semestre de 2011, com a consolidação definitiva do **SILIA**, esses número já ultrapassaram a barreira dos **120%**, com destaque especial a arrecadação, com a adoção de controles mais eficientes inseridos no sistema.

Nos dados levantados acima foram considerados as comparações de processos licenciados e dados da arrecadação de 2008 para trás e se encontram no **Relatório de Gestão 2007/2010** desta agência, que foi amplamente divulgado.

A partir da implantação da sua versão inicial e passado o tempo de garantia da aquisição do referido sistema, acumularam-se um série de demandas de ajustes objetivando melhorias, compatibilização com a nova legislação ambiental e a atualização tecnológica, além disso, é preciso faz-se necessário a integração de outros sistemas legados da **CPRH** existentes nas áreas de controle de resíduos sólidos, atividades florestais, administração das áreas de proteção ambiental e a área de gestão administrativa.

E finalmente, devido as especificidades de tecnologia de como esses sistemas foram desenvolvidos, a **CPRH** não possui em seu quadro, pessoal com conhecimento dessas tecnologias. Por isso, reforço a necessidade desta contratação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Ter suas atividades legais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 3.2.** Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data do certame licitatório pelo menos 1 (um) profissional em cada um dos perfis descritos no **item 5** deste Termo de Referência.
- 3.3.** Apresentar Atestado de Vistoria emitido pela **CTIC/CPRH**, comprovando que a licitante vistoriou todas as instalações da **CPRH** e os sistemas de informações legados e que tomou conhecimento de todas as informações

e das condições necessárias para a execução dos serviços, assim como de todas as condições constantes do edital e seus anexos.

- 3.4. O prazo da vistoria se dará a partir do primeiro dia útil após a publicação no **DO** de **PERNAMBUCO** até o último dia útil antes da data do certame.
- 3.5. A vistoria deverá ser agendada entre os dias previstos no item anterior, de segunda à sexta (exceto feriados) e nos horários de 8:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:00 através dos telefones 81-3182-8848, 81-3182-8884.
- 3.6. A vistoria deverá ser feita pelo representante legal da empresa devidamente identificado
- 3.7. Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida, que comprove(m) que a licitante executa e/ou executou de forma satisfatória a prestação de serviços da natureza do objeto deste Termo de Referência.
- 3.8. A **CPRH** reserva-se o direito de realizar vistoria nas dependências da licitante, para comprovação do conteúdo das declarações fornecidas.

3.9. Comprovação de Capacidade Técnica

- 3.9.1. A licitante melhor classificada na etapa de lances do pregão devesse se submeter à **comprovação de capacidade técnica** realizando ajustes simulados, que deverá ser concluída em, no máximo, **6h**, utilizando a plataforma de desenvolvimento da **CPRH**.
- 3.9.2. Esta **comprovação de capacidade técnica** ocorrerá diretamente no **SILIA**, uma vez que essa aplicação apresenta um conjunto de evoluções e ajustes a serem realizadas durante a vigência do contrato. A **comprovação de capacidade técnica**. Esta simulação consistirá na implementação/ajustes de menus principais e secundários, implementação/ajustes em formulários de consulta/entrada de dados, geração de relatório e implementação/ajustes em mapas georreferenciados.
- 3.9.3. Toda infraestrutura necessária a execução da comprovação de capacidade técnica, incluindo hardware e software será disponibilizada pela **CPRH**. Esta comprovação de capacidade técnica deverá ser realizada em até 02 dias úteis após o término

da etapa de lances no pregão. A execução da comprovação de capacidade técnica deverá ser realizada nas instalações da **CPRH** com o acompanhamento presencial dos técnicos da **CPRH**, no horário de 9:00h às 13:00h sem direito a adiamento ou dilatação do tempo.

3.9.4. A homologação do resultado da **comprovação de capacidade técnica** será realizada pelos técnicos da **Unidade de Sistemas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC** da **CPRH**. Caso não seja homologada a solução apresentada a licitante será desclassificada e convocada a segunda melhor colocada na etapa de lances do pregão e assim sucessivamente.

3.9.5. A cada nova **comprovação de capacidade técnica** será elaborada nova simulação com o mesmo nível de complexidade das anteriores. O resultado da comprovação de capacidade técnica será avaliado levando em consideração os seguintes pontos:

- Corretude dos Dados;
- Corretude e Validação da Visualização;
- Corretude de Navegação, e;
- Corretude dos Papeis e permissões de acesso.

3.9.6. Após a realização da **comprovação de capacidade técnica** será solicitado a Licitante a entrega dos códigos fontes e de todos os objetos frutos da simulação impresso, identificado e assinado pelo representante legal da licitante, bem como CD-ROM gravado com todo o conteúdo também identificado e assinado pelo mesmo representante.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Composição do Legado

SISTEMA	SUB-SISTEMA	SITUAÇÃO	PLATAFORMAS
SILIA	Administração - Gerencia e administra grupos, usuários, e o controle de permissões e acessos, parâmetros específicos das tipologias e tabelas de controles em geral.	Em uso por, mas é preciso compatilizar algumas tabelas de parâmetros para a nova legislação.	Apache, MySQL, PHP, HTML, ScriptCase, JavaScript.

SISTEMA	SUB-SISTEMA	SITUAÇÃO	PLATAFORMAS
SILIA	Protocolo – Gerencia e administra o fluxo de processos em tramitação, pauta de atividade por técnico ambiental bem como manter um controle de protocolo eletrônico específico para cada tipo de processo.	Em uso por, mas é preciso compatilizar a mudança de emissões de boletos em função da mudança do Estado para a Caixa Econômica Federal. e integração com o sub-sistema de Georreferenciamento e o Google Map.	Apache, MySQL, PHP, HTML, ScriptCase, JavaScript e MapServer.
SILIA	Pauta de Processos - Gerencia e controla a pauta diária dos processos distribuidos por analista ambiental, registrando atrasos, pareceres, paralisações, vistorias e outras funções.	Em uso por, mas é preciso compatilizar algumas tabelas de parâmetros para a nova legislação e integrar com o ponto eletrônico.	Apache, MySQL, PHP, HTML, ScriptCase, JavaScript.
SILIA	Licenciamento – Gerencia e administra o processo de licenciamento ambiental, permitindo assim manter os cadastros de empreendedores, empreendimentos, responsáveis técnicos e expedição de documentos.	Em uso por, mas é preciso compatilizar a mudança de emissões de boletos em função da mudança do Estado para a Caixa Econômica Federal. e integração com o sub-sistema de Georreferenciamento e o Google Map.	Apache, MySQL, PHP, HTML, ScriptCase, JavaScript e MapServer.
SILIA	Georeferenciamento – Permite navegar e consultar em ambiente georeferenciado (MAP SERVER) os empreendimentos, as bacias hidrográficas, rios, municípios, pólos de desenvolvimento, atividades potencialmente poluidoras, permitindo inclusive acessar os mapas através de ligação por parâmetros ao Google Map .	Em uso por, mas é preciso compatilizar com a mudança da Legislação Ambiental e implementar novos parâmetros no Google Maps.	Apache, MySQL, PHP, HTML, ScriptCase, JavaScript e MapServer.
SILIA	SGRI - Resíduos Sólidos - Recepciona, armazena, controla e monitora as declarações anuais de resíduos sólidos de indústrias.	Em uso por, mas é preciso compatilizar com a mudança da Legislação Ambiental e implementar novos recursos e integrar e padronizar plataforma de uso com o SILIA.	ASP, VBScript, ISII, HTML, SQLServer.
SILIA	DOF - Controla, Gerencia, Emite Documento Obrigatório de Transporte de Carga de Origem Florestal.	Paralisado por determinação do MMA até haver padronização Nacional, mas é preciso compatilizar com a mudança da Legislação Ambiental .	Apache, MySQL, PHP, HTML, ScriptCase, JavaScript.
SILIA	CNDA - Controla, gerencia e emite Certidão Negativa de Débito Ambiental no Estado de Pernambuco.	Em uso por, mas é preciso compatilizar com a mudança da Legislação Ambiental e implementar novos parâmetros no Google Maps.	ASP, VBScript, ISII, HTML, MySQL
SILIA	TFAPE - Cadastro, Manutenção e Controle do Cadastro das Atividades	Em uso por, mas é preciso compatilizar com a mudança	Apache, MySQL, PHP, HTML, ScriptCase,

SISTEMA	SUB-SISTEMA	SITUAÇÃO	PLATAFORMAS
	Potencialmente Poluidoras no Estado de Pernambuco.	da Legislação Ambiental e implementar novos parâmetros no Google Maps.	JavaScript e MapServer. ASP, VBScript, ISII, HTML, MySQL
SILIA	Monitoramento Recursos Hídricos - Mantem o Cadastro das Bacias Hidrográficas, Rios e Reservatórios de águas e Monitora a qualidade desses mananciais.	Em uso por, mas é preciso compatilizar com a mudança da Legislação Ambiental e implementar novos parâmetros no Google Maps.	Apache, MySQL, PHP, HTML, ScriptCase, JavaScript e MapServer. ASP, VBScript, ISII, HTML, MySQL
SILIA	Indicadores – Permite que o sistema gere informações de apoio a gestão com indicadores de desempenho da agência e seus recursos produtivos (análise ambiental, fiscalização, licenciamento, etc.).	Em uso por, mas é preciso implementar novos indicadores.	Apache, MySQL, PHP, HTML, ScriptCase, JavaScript.
SILIA	Financeiro – Gerencia e administra o erário proveniente da arrecadação de taxas e multas, mantem o controle de débitos ambientais e cobrança bem como as inscrições na dívida ativa do estado. Controla e administra Convênios, Contratos, Empenhos e Orçamento.	Em uso por, mas é preciso implentar novas funções e controle por solicitação da área de gestão.	Apache, MySQL, PHP, HTML, ScriptCase, JavaScript.
SRH	Treinamento - Controle, registro e gestão de treinamentos realizados pela CPRH .	Em uso por, mas é preciso implentar novas funções e controle por solicitação da área de gestão.	Apache, MySQL, PHP, HTML, ScriptCase, JavaScript.
GESTÃO	Visitantes - Controle, registro de visitantes e atendimento ao público.	Em uso por, mas é preciso implentar novas funções e controle por solicitação da área de gestão.	Apache, MySQL, PHP, HTML, ScriptCase, JavaScript.

4.2. Detalhamento dos Serviços.

4.2.1. Unidades de Serviço - UCS

4.2.1.1 Todos os serviços técnicos de informática deste contrato serão quantificados e demandados através de ordens de serviços, que estão descritas adiante.

4.2.1.2 A ordem de serviço é composta por Unidades **CPRH** de Serviços – **UCS**, que é a unidade básica para mensuração dos serviços deste contrato, sendo equivalente a 1 (um) homem/hora.

4.2.1.3 Os serviços serão solicitados pela **CPRH** cotados em **UCS**. Pela diversidade das arquiteturas e tecnologias utilizadas, não é possível a utilização de métricas como Pontos de Função, Pontos de Caso de Uso ou ainda Pontos por História.

4.2.1.4 Está prevista para este certame a utilização da seguinte **UCS**:

Unidade Serviço	Descrição	Valor Estimado
UCS	Unidade utilizada para quantificar Serviço de Análise e codificação de sistemas nas plataformas descritas no item 4 deste TR.	R\$ 51,73

4.2.1.5 Realizamos cotação no mercado para estimar o preço da **UCS** conforme propostas anexadas ao presente TR, que apontaram para um valor médio de R\$ 51,73.

4.2.2. Estimativa de unidades de serviço

4.2.2.1 A estimativa de consumo para **12 meses**, período previsto para o contrato, é de **8448 UCS**, correspondendo a um consumo médio mensal de **704 UCS**.

4.2.2.2 O licitante deverá apresentar proposta de preço unitário com o valor correspondente para **UCS**.

4.2.3. Execução dos serviços e condições

4.2.3.1 Os serviços contratados poderão ser executados nas instalações da **CPRH**, de acordo com as necessidades da **Agência**.

4.2.3.2 A **CONTRATADA**, na execução dos serviços contratados, deverá utilizar metodologia de desenvolvimento padronizada pela **ATI - Agência Estadual da Tecnologia da Informação de Pernambuco**, através de suas normas.

- 4.2.3.3** As necessidades de alocação e disponibilização dos serviços serão formalizadas junto à **CONTRATADA**, de acordo com as prioridades da **CPRH** através de emissão de **OS - Ordem de Serviço**.
- 4.2.3.4** A execução dos serviços será declarada mensalmente por profissional alocado pela **CONTRATADA** através do **BES - Boletim de Execução de Serviço**.
- 4.2.3.5** No final da execução de cada **OS - Ordem de Serviço** a **CONTRATADA** fará a consolidação de todos os **BES - Boletins de Execução de Serviço**, detalhando os serviços executados e o respectivo quantitativo **UCS** consumido para serem homologadas pela **CPRH/CTIC** e que deverão fazer parte integrante da fatura que a **CONTRATADA** apresentará mensalmente para pagamento.
- 4.2.3.6** Os pontos de controle de uma **OS - Ordem de Serviço** dará condições à **CPRH/CTIC** de exercer o acompanhamento do andamento e fiscalização das **OS - Ordens de Serviço** emitidas.
- 4.2.3.7** Só serão pagas as **UCS** das **OS - Ordem de Serviços** as efetivamente homologadas **CPRH/CTIC**.
- 4.2.3.8** Os serviços técnicos deste contrato serão executados observando-se todos os requisitos e padrões aceitos pela **CONTRATADA** e apresentados na habilitação desta licitação.
- 4.2.3.9** A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados, conforme declarado na **OS - Ordem de Serviço**.
- 4.2.3.10** A **CONTRATADA** através de seus técnicos e responsáveis poderão ter acesso à sala do **DATA CENTER** da **CPRH**, para a execução dos serviços ou outras ações relacionadas sempre de acordo com as políticas de segurança desta **Agência**.

- 4.2.3.11** A **CONTRATADA** só emitira fatura das **UCS** para as **OS - Ordem de Serviço** que tenham o seu **BES - Boletim de Execução de Serviço** devidamente atestadas pela **CPRH/CTIC** entre o primeiro e o último dia de cada mês e pagas até o décimo dia útil do mês subsequente.

4.2.4. Garantia dos serviços

- 4.2.4.1** A **CPRH** terá o direito de propriedade sobre toda a documentação produzida para a realização dos serviços e dos processos a eles associados.
- 4.2.4.2** A **CONTRATADA** fica obrigada, conforme orientação e interesse da **CPRH** de documentar e/ou atualizar a documentação dos sistemas e de usuários, bem como do treinamento, repassando assim todo o conhecimento técnico utilizado nos ajustes e/ou implementações dos sistemas alvo, objeto deste contrato.
- 4.2.4.3** A **CONTRATADA** fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços executados.
- 4.2.4.4** Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado unicamente pela insígnia da **CPRH**, não devendo conter qualquer identificação da **CONTRATADA** exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.
- 4.2.4.5** As **OS - Ordens de Serviços** não contemplarão **UCS** referentes ao aprendizado da equipe da **CONTRATADA** sobre o funcionamento dos sistemas, para que possam exercer suas atividades. Este conhecimento deverá ser absorvido antes da realização de qualquer serviço.
- 4.2.4.6** Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a **CPRH**.

4.2.4.7 Todas as **OS - Ordem de Serviço** bem como o **BES - Boletim de Execução de Serviço** deverão ser registrados em Sistema de Gerenciamento (**Help Desk**), a ser implantado e disponibilizado pela **CONTRATADA** até 30 dias após a assinatura do contrato e com as seguintes funções e características mínimas:

4.2.4.7.1 Disponibilizar funcionalidade para monitoramento das chamadas técnicas feitas pelos usuários através de registro, acompanhamento e controle, mantendo o histórico do atendimento e aferindo a eficiência dos serviços prestados e US's utilizadas;

4.2.4.7.2 Emitir relatórios técnicos e operacionais para acompanhamento das **OS - Ordem de Serviço**;

4.2.4.7.3 Emitir relatórios gerenciais para possibilitar um acompanhamento efetivo das ações executadas, visando uma melhor prestação de serviços, e;

4.2.4.7.4 Funcionar em português e na plataforma **WEB**.

5. PERFIL DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE

5.1. ANALISTA DE APLICAÇÕES CODIFICADOR

5.1.1. Ter Nível Superior ou está em processo de conclusão de qualquer curso Superior na área de Informática;

5.1.2. Comprovar está capacitado através de certificados e/ou cursos realizados em **MAP SERVER**;

5.1.3. Comprovar está capacitado através de certificados e/ou cursos realizados em **PHP**;

- 5.1.4. Comprovar está capacitado através de certificados e/ou cursos realizados em **MYSQL**;
- 5.1.5. Comprovar está capacitado através de certificados e/ou cursos realizados em **SCRIPTCASE**;
- 5.1.6. Comprovar ter certificado **Scrumm Master** com validade em dia;
- 5.1.7. Deverá estar disponível de forma permanente à **Agência**, nos dias úteis, no horário de 8h às 18h.

5.2. ANALISTA DE BANCO DE DADOS

- 5.2.1. Ter Nível Superior ou está em processo de conclusão de qualquer curso Superior na área de Informática;
- 5.2.2. Comprovar está capacitado através de certificados e/ou cursos realizados em **MAP SERVER**;
- 5.2.3. Comprovar está capacitado através de certificados e/ou cursos realizados em **PHP**;
- 5.2.4. Comprovar está capacitado através de certificados e/ou cursos realizados em **MYSQL**;
- 5.2.5. Deverá estar disponível de forma permanente à **Agência**, nos dias úteis, no horário de 8h às 18h.

5.3. PROGRAMADOR ANALISTA E WEB DESIGN

- 5.3.1. Ter Nível Superior ou está cursando qualquer curso Superior na área de Informática;
- 5.3.2. Comprovar está capacitado através de certificados e/ou cursos realizados em **SCRIPTCASE**;
- 5.3.3. Comprovar está capacitado através de certificados e/ou cursos realizados em **PHP**;
- 5.3.4. Comprovar está capacitado através de certificados e/ou cursos de fundamentos em **JOOMLA**;
- 5.3.5. Comprovar está capacitado através de certificados e/ou cursos realizados em fundamentos em **MYSQL**;
- 5.3.6. Comprovar está capacitado através de certificados e/ou cursos realizados em fundamentos em **QLIK-VIEW**;

5.3.7. Deverá estar disponível de forma permanente a **Agência**, nos dias úteis, no horário de 8h às 18h.

6. PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A proposta financeira será apresentada conforme os quadros compostos abaixo:

PROPOSTAS		
Unidade	Descrição	Valor Proposto
UCS	Unidade utilizada para quantificar Serviço de Análise e codificação de sistemas nas plataformas descritas no item 4 deste TR.	

6.2. Nos preços ofertados deverão estar previstos todos os custos com despesas fiscais, administração, material necessário e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação.

7. GERENCIAMENTO TÉCNICO

7.1. Para a coordenação técnica dos serviços a **CONTRATADA** deverá indicar um representante que faça parte do seu quadro permanente que será responsável por administrar a execução do contrato bem como pelas atividades administrativas e tratativas diversas junto **ao CPRH**, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, e ao qual serão transmitidas as instruções, orientações e toda informação necessária ao andamento do serviço da equipe de técnicos da **CONTRATADA**, devendo o mesmo ter concluído curso de Nível Superior de Administração de Empresas e inscrito no **CRA** (Conselho Regional de Administração).

7.2. Este Gerente técnico não representará custos adicionais à **CPRH** e deverá estar disponível de forma permanente à **Agência**, nos dias úteis, no horário de 8h às 18h.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter e comprovar, conforme o caso, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento e habilitação, bem como as demais qualificações exigidas nesta contratação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Na data da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá comprovar ter instalado escritório operacional (sede ou filial) regular na Região Metropolitana do Recife para as atividades contratadas.
- 8.3. Garantir a qualidade dos recursos e serviços colocados à disposição da **CPRH**.
- 8.4. Utilizar somente os profissionais comprovados, habilitados e indicados, conforme o **item 5** deste Termo de Referência com conhecimentos suficientes sobre os serviços a serem executados, munidos de equipamentos e/ou ferramentas necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato conforme determina o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 8.6. Disponibilizar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato e manter em funcionamento em ambiente **WEB** um Sistema de Gerenciamento de Chamadas (Help Desk) conforme especificado no **item 4.2.4.7 deste Termo de Referência**.
- 8.7. Executar os serviços dentro dos prazos acordados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
- 8.8. A **CONTRATADA** é responsável pela contínua reciclagem do conhecimento de seus técnicos, de modo a capacitá-los a atender as demandas atuais e futuras da **CPRH**, bem como às atualizações tecnológicas que vierem a ocorrer, durante a execução do contrato.
- 8.9. Dar ciência a **CPRH**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 8.10. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos

seus funcionários ou prepostos à **CPRH** ou a terceiros no âmbito deste contrato.

- 8.11. Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Agência **CPRH** ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação.
- 8.12. Manter seu pessoal, devidamente identificado, preferencialmente através de crachás com fotografia recente, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados bem como de todas as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 8.13. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da **CONTRATADA** deverão ser identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CPRH**.
- 8.14. A **CONTRATADA** deverá responder pelo ônus dos encargos tributários e outras decorrentes da execução de todos os serviços descritos neste Termo de Referência.
- 8.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CPRH**, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 8.16. Independentemente da aplicação de multas, a **CONTRATADA** deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou parte, os serviços objeto desta contratação em que se verificarem incorreções, e/ou que apresentarem defeitos resultantes da execução dos serviços, conforme disposto no Art. 69 da Lei 8666/93 e alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CPRH

- 9.1. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 9.2. Manter a **CONTRATADA** atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança de informações adotadas na **CPRH**, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados.

- 9.3. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificado, o acesso aos equipamentos de sua propriedade, para a execução dos serviços contratados, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.5. No curso da execução dos serviços caberá ao **CPRH/CTIC**:
- 9.5.1. Inspecionar as condições técnicas e operacionais da **CONTRATADA**, através de eventuais visitas ao seu estabelecimento;
- 9.5.2. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;
- 9.5.3. Propor às áreas competentes da **CPRH** a aplicação de multas à **CONTRATADA**, pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato firmado com base no **item 10** neste Termo de Referência;
- 9.5.4. Elaborar relatório contendo as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

10. PENALIDADES

- 10.1. Sempre que houver ocorrências consideradas não desejáveis na execução dos serviços pela **CONTRATADA**, então passíveis de penalização, uma notificação à **CONTRATADA** será efetuada.
- 10.2. As penalidades serão aplicadas considerando-se a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples notificação até à multa pecuniária.
- 10.3. A cada ocorrência, registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da

CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade, será anotado 01 (um) ponto negativo na avaliação da **CONTRATADA**.

- 10.4. Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados durante a vigência do contrato para fins da aplicação das penalidades previstas, de acordo com a tabela abaixo:

Pontuação	Penalidade
Até 3	advertência
4-9	Multa de 50 UCS
10-20	Multa de 100 UCS
Acima de 20	Multa de 150 UCS

- 10.5. Mensalmente, o gestor do contrato na **CPRH** e o representante administrativo da **CONTRATADA** farão a compilação dos pontos negativos para o período e, quando couber, a penalidade será aplicada. Quando esta se referir a valores em **UCS**, os mesmos serão convertidos em reais e descontados do faturamento da empresa, referente ao mês de ocorrência. Não haverá cumulatividade de valores para os meses subsequentes.

- 10.6. As ocorrências passíveis de notificação são as seguintes:

ITEM	OCORRÊNCIA
1	Falha de continuidade decorrente da ausência de técnico ou responsável da CONTRATADA .
2	Atendimento não integral da demanda de serviço especificada, no prazo estipulado na Ordem de Serviço, sem que algum fator externo tenha contribuído para tal falta.
3	Não cumprimento dos prazos definidos no cronograma, para cada Ordem de Serviço, constatado na inspeção, nos pontos de controle.
4	Recusa de produto final, em função do desempenho inadequado ou inobservância da especificação das ordens de serviço, por não atender à CPRH .
5	Perda de dados por parte dos profissionais que executam os serviços da contratação.
6	Substituição de profissionais alocados à execução de serviços do contrato, qualquer que seja o motivo, sem anuência da CPRH .

7	Má qualidade do produto entregue, ou seja, fora das normas e padrões acordados com a CPRH .
---	--

- 10.7.** Os casos omissos e não previstos no **item 10.6**, quando considerados graves pela **CPRH**, serão resolvidos em conjunto com os representantes da empresa **CONTRATADA**.
- 10.8.** Os valores decorrentes da aplicação das multas deverão ser descontados diretamente da fatura emitida imediatamente após a ocorrência do fato.
- 10.9.** Caso as multas pelo descumprimento de quaisquer dos prazos previstos para a prestação dos serviços, descritos neste Termo de Referência, aplicadas no período de um mês, ultrapassar o limite de **1/12 (UM DOZE AVOS)** do valor da fatura global, a **CPRH** se reserva o direito de considerar o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, respondendo a **CONTRATADA** pelas perdas e danos decorrentes.
- 10.10.** Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais.
- 10.11.** A falta de quaisquer recursos materiais e/ou tecnológico não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 10.12.** Independentemente da cobrança de multas, os prazos de prestação de serviços não cumpridos, poderão gerar as penalidades estabelecidas no art. 87, da Lei 8.666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejem rescisão contratual, estabelecidos nos incisos I a XVII do art. 78, da Lei 8.666/93, assim como ao Artigo 9º, da Lei Estadual Nº 12.340, de 27/01/2003.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento dos serviços descritos no **item 4** deste Termo de Referência executados será efetuado mensalmente, num prazo de até **10 (dez)** dias úteis, do mes subsequente contados a partir da

apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos pertinentes, que se façam necessários, devidamente atestadas pela **CTIC/CPRH**.

12. PRAZOS

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **CPRH** e com a concordância da **CONTRATADA** em até 60 meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. Após a assinatura do contrato e formalização da **CPRH**, a **CONTRATADA** disporá do prazo máximo de 15 (quinze) dias para iniciar os serviços, de acordo com a necessidade verificada.
- 12.3. Ainda no prazo para iniciar os serviços, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias úteis, contínuos, para revisar as normas e padrões adotados pela **CPRH**. Findo o prazo será registrado em livro registro de ocorrências, com assentamento de assinatura da licitante vencedora, declaração que a mesma obteve da **CPRH** todos os esclarecimentos e materiais necessários à plena execução dos trabalhos.
- 12.4. No caso de desrespeito aos prazos definidos, quando aplicável, notificação de ocorrência será registrada em livro de registro de ocorrências.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 13.1. Os serviços serão executados em Recife, nas dependências da **CONTRATADA** ou nas dependências da **CPRH**, quando a execução do serviço assim exigir, cabendo à **CPRH** definir o melhor local para execução dos serviços, sem qualquer diferenciação no preço pago pelos mesmos.
- 13.2. Para os serviços executados nas dependências da **CPRH**, fica esta com a responsabilidade de providenciar os recursos técnicos necessários a execução dos serviços.
- 13.3. Para os serviços executados nas dependências da **CONTRATADA**, os recursos de hardware e software, assim como quaisquer outros recursos

necessários, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo quando necessária à interconexão com a rede de informática da **CPRH**, inclusive quaisquer custos associados.

14. CONFIDENCIALIDADE

- 14.1.** A **CONTRATADA** deverá respeitar o direito autoral da **CPRH** sobre todo o material desenvolvido por força desta contratação, bem como os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e regras de negócios envolvidos com os sistemas de informação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A relação dos profissionais que serão alocados aos serviços desta contratação deverá ter anuência prévia da **CPRH**.
- 15.2.** A equipe de trabalho deverá ser alocada pela **CONTRATADA** para desenvolver exclusivamente os serviços previstos nesse edital, não devendo ser alocada, mesmo parcialmente e/ou temporariamente em qualquer outro projeto estranho ao previsto nesse edital e no seu contrato.
- 15.3.** A substituição de qualquer integrante da equipe, em caráter provisório ou permanente, deverá ser imediatamente comunicada à **CPRH** juntamente com o perfil do técnico substituto, que deverá ter no mínimo as mesmas qualificações, experiência e preparo, sem ocasionar impacto nas atividades em curso e/ou previstas.
- 15.4.** A prestação dos serviços descritos compreenderá os dias úteis e o horário comercial praticado pela **CPRH**.
- 15.5.** A **CPRH** reserva-se o direito de realizar vistoria nas dependências da licitante, para comprovação do conteúdo das declarações fornecidas.

16. VALOR ESTIMADO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO

- 16.1. O Valor Global da despesa está estimado em **R\$ 437.040,80 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Quarenta Reais e Oitenta Centavos)** conforme preço médio de cotações em anexo.
- 16.2. **Fonte de Recursos:** A Fonte de Recursos que será utilizada é conforme descrita abaixo:
- **PROGRAMA: 0445**
 - **AÇÃO: 2445**
 - **FONTE DE RECURSOS: 0241.**

NILSON NIGRO BOTELHO FILHO
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
CTIC – CPRH

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de participação no Pregão N.º 005/2011, que a Empresa
_____ representada pelo Sr.
_____ RG N.º _____
CPF N.º _____ visitou no dia ____/____/____ as
____:____ horas as instalações da **CPRH** conforme previsto no Termo de Referência
em seu **item 3.3 (Anexo I)**.

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

- 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

- 2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SILIA, INCLUINDO SUAS INTEGRAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA OUTROS SISTEMAS LEGADOS.**

- 3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA PROPOSTA.**

- 4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:**
 - 4.1.** A proposta Financeira deverá conter o valor e as condições de pagamento para os serviços a serem contratados, especificados no item **4** do Termo de Referência, conforme modelo a seguir:

PROPOSTA DE PREÇO		
Unidade	Descrição	Valor Proposto
UCS	Unidade utilizada para quantificar Serviço de Análise e codificação de sistemas nas plataformas descritas no item 4 do Termo de Referência.	

- 4.2.** Nos preços ofertados deverão estar previstos todos os custos com despesas fiscais, administração, material necessário e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação.

5. DADOS GERAIS DA EMPRESA:

BANCO:

CONTA CORRENTE: AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
R.G.:
C.P.F.:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO Nº 0039/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 /2011.**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

À Agência Estadual de Meio Ambiente **CPRH**
Matha Padilha Pregoeira
PROCESSO N° 0039/2011 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2011

A empresa inscrita no CNPJ sob o n° _____,
domiciliada _____ na
Rua _____, **DECLARA**,
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3° da Lei Complementar n° 123 de
14.12.2006, que:

1. Se enquadra como MICROEMPRESA - **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE
– **EPP**;
2. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II
(EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006;
3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4° do art. 3°, da mesma lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBS: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____ (Razão Social da empresa), CNPJ nº _____, localizada à _____, DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº. 005 /2011**, realizada pela Agência Estadual de Meio Ambiente - **CPRH**, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o Art. 32, Parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93.

Local e Data

Representante Legal

ANEXO VIII
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TESTE DE CAPACIDADE TÉCNICA

LICITANTE: _____

DATA HOMOLOGAÇÃO: ____/____/____

RESULTADOS:

1. CORRETUDE DA NAVEGAÇÃO:
ATENDE AO SOLICITADO: [] SIM [] NÃO
2. CORRETUDE DOS DADOS:
ATENDE AO SOLICITADO: [] SIM [] NÃO
3. CORRETUDE DAS VALIDAÇÕES DOS DADOS:
ATENDE AO SOLICITADO: [] SIM [] NÃO
4. CORRETUDE DA VISUALIZAÇÃO:
ATENDE AO SOLICITADO: [] SIM [] NÃO
5. CORRETUDE DOS PAPEIS E PERMISSÕES DE ACESSO:
ATENDE AO SOLICITADO: [] SIM [] NÃO
6. CORRETUDE NO GEORREFERENCIAMENTO DE MAPAS:
ATENDE AO SOLICITADO: [] SIM [] NÃO
7. CORRETUDE NA INTEGRAÇÃO BANCO DE DADOS E MAPAS
GEORREFERENCIADOS:
ATENDE AO SOLICITADO: [] SIM [] NÃO
8. CORRETUDE NA INTEGRAÇÃO BANCO DE DADOS E API DO GOOGLE MAPS:
ATENDE AO SOLICITADO: [] SIM [] NÃO
9. CORRETUDE NO USO / MANIPULAÇÃO DO AMBIENTE DE
DESENVOLVIMENTO:
ATENDE AO SOLICITADO: [] SIM [] NÃO
10. CORRETUDE NO USO / MANIPULAÇÃO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO:
ATENDE AO SOLICITADO: [] SIM [] NÃO

O LICITANTE ATENDEU POSITIVAMENTE A TUDO QUE FOI SOLICITADO ?

[] SIM [] NÃO

Obs: O licitante terá homologação positiva à sua Comprovação de Capacidade Técnica se atender positivamente a todos os itens de corretudes solicitados, caso contrário a sua homologação será negativa e conseqüentemente desclassificada.

Atesto _____

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. --/2011

PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2011

PREGÃO PRESENCIAL N. 5/2011

CONTRATO N. --/2011 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR
INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE - CPRH E A EMPRESA ---
-----, EM DECORRÊNCIA DA
REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.
5/2011, PROCESSO LICITATÓRIO N.
39/2011, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO
CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA
INTEGRADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
- SILIA, NA FORMA ABAIXO ESTIPULADA:

A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH, com sede na Rua Santana, n. 367, Casa Forte - Recife-PE, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 06.052.204/0001-52, representada pelo seu Diretor Presidente **HÉLIO GURGEL CAVALCANTI**, brasileiro, divorciado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o n. 10.484, CPF/MF n. 049.888.764-20, domiciliado em Recife-PE, doravante denominada simplesmente **CPRH**, e do outro lado a Empresa -----, com sede na -----, n. ----, ----, CEP -----, inscrita no CNPJ sob o n. -----, neste ato representada por -----, -----, inscrito no CPF/MF sob o n. -----, e cédula de identidade n. -----, residente e domiciliado na -----, n. ----, -----, CEP -----, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm, justos e acordados, celebrar o presente **CONTRATO N. ---**, com amparo na Lei Federal n. 8.666, de 21.6.1993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Pregão Presencial n. 5/2011 e o Processo Licitatório n. 39/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar a manutenção corretiva e evolutiva do Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental - SILIA, incluindo suas integrações e a disponibilidade de informações para outros sistemas legados, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao Pregão Presencial n. 5/2011, Processo Licitatório n. 39/2011 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato dar-se-á pelo regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2011, em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado no exercício subsequente, até o limite de 12 (doze) meses, considerando-se a duração total do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da contratação corresponde a -----.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros destinados às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza da Despesa: -----

Fonte de Recursos: -----

Empenho n. -----, datado de -----, no valor de R\$ -----.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, após a comprovação do pagamento dos salários do empregado vinculado ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, o recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, e a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CPRH** somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas no Pregão Presencial n. 5/2011, Processo Licitatório n. 39/2011 e seus anexos, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

7.1 - manter e comprovar, conforme o caso, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento e habilitação, bem como as demais qualificações exigidas nesta contratação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal n. 8.666/1993;

7.2 - comprovar, na data da assinatura do contrato, a existência de escritório operacional regular instalado na Região Metropolitana do Recife para as atividades contratadas;

7.3 - garantir a qualidade dos recursos e serviços colocados à disposição da **CPRH**;

7.4 - utilizar somente os profissionais comprovados, habilitados e indicados, conforme o item 5 do Anexo I - Termo de Referência, com conhecimentos suficientes sobre os serviços a serem executados, munidos de equipamentos e/ou ferramentas necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5 - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, consoante previsão do art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;

7.6 - disponibilizar e manter em funcionamento em ambiente "web" um Sistema de Gerenciamento de Chamadas (Help Desk), no prazo máximo de 30

(trinta) dias após a assinatura deste Contrato, conforme especificado no item 4.2.4.7 do Anexo I - Termo de Referência;

7.7 - executar os serviços dentro dos prazos acordados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

7.8 - responsabilizar-se pela contínua reciclagem do conhecimento de seus técnicos, de modo a capacitá-los a atender as demandas atuais e futuras da **CPRH**, bem como às atualizações tecnológicas que vierem a ocorrer durante a execução deste Contrato;

7.9 - dar ciência à **CPRH**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.10 - arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à **CPRH** ou a terceiros, no âmbito da execução deste Contrato;

7.11 - indenizar quaisquer prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da **CPRH** ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação;

7.12 - manter seu pessoal devidamente identificado, preferencialmente através de crachás com fotografia recente, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados, bem como de todas as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços;

7.13 - promover a identificação dos equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de modo a não serem confundidos com similares de propriedade da **CPRH**;

7.14 - responder pelos ônus dos encargos tributários e dos decorrentes da execução de todos os serviços descritos no Anexo I - Termo de Referência;

7.15 - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CPRH**, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.16 - reparar e/ou corrigir, independente da aplicação de multas, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação em que se verificarem incorreções e/ou que apresentarem defeitos resultantes da execução dos serviços, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal n. 8666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CPRH

A **CPRH** se obriga a:

8.1 - notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

8.2 - manter a **CONTRATADA** atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança de informações adotadas na **CPRH**, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados;

8.3 - permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificado, o acesso aos equipamentos de sua propriedade, para a execução dos serviços contratados, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;

8.5 - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato;

8.4 - inspecionar as condições técnicas e operacionais da **CONTRATADA**, através de eventuais visitas ao seu estabelecimento;

8.5 - fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;

8.6 - propor às áreas competentes da **CPRH** a aplicação de multas à **CONTRATADA**, pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, com base nas disposições previstas na cláusula seguinte;

8.7 - elaborar relatório contendo as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades serão aplicadas considerando-se a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples notificação até à multa pecuniária.

9.2 - Sempre que houver ocorrências consideradas não desejáveis na execução dos serviços pela **CPRH**, então passíveis de penalização, uma notificação à **CONTRATADA** será efetuada.

9.3 - A cada ocorrência, registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da

CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade, será anotado 1 (um) ponto negativo na avaliação da **CONTRATADA**.

9.4 - Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados durante a vigência deste Contrato, para fins da aplicação das penalidades previstas, de acordo com a tabela abaixo:

17. Pontuação	18. Penalidade
19. Até 3	20. advertência
21. 4-9	22. Multa de 50 UCS
23. 10-20	24. Multa de 100 UCS
25. Acima de 20	26. Multa de 150 UCS

9.5 - Mensalmente, o gestor do Contrato da **CPRH** e o representante administrativo da **CONTRATADA** farão a compilação dos pontos negativos para o período e, quando couber, a penalidade será aplicada. Quando esta se referir a valores em UCS, os mesmos serão convertidos em reais e descontados do faturamento da empresa, referente ao mês de ocorrência. Não haverá cumulatividade de valores para os meses subsequentes.

9.6 - As ocorrências passíveis de notificação são as seguintes:

- a) falha de continuidade decorrente da ausência de técnico ou responsável da **CONTRATADA**;
- b) atendimento não integral da demanda de serviço especificada, no prazo estipulado na ordem de serviço, sem que algum fator externo tenha contribuído para tal falta;
- c) não cumprimento dos prazos definidos no cronograma, para cada Ordem de Serviço, constatado na inspeção, nos pontos de controle;
- d) recusa de produto final, em função do desempenho inadequado ou de inobservância da especificação das ordens de serviço, por não atender à **CPRH**;
- e) perda de dados por parte dos profissionais que executam os serviços da contratação;
- f) substituição de profissionais alocados à execução de serviços do Contrato, qualquer que seja o motivo, sem anuência da **CPRH**;
- g) má qualidade do produto entregue, ou seja, fora das normas e padrões acordados com a **CPRH**.

9.7 - Os casos omissos e não previstos no item anterior, quando considerados graves pela **CPRH**, serão resolvidos em conjunto com os representantes da **CONTRATADA**.

9.8 - Os valores decorrentes da aplicação das multas deverão ser descontados diretamente da fatura emitida, imediatamente após a ocorrência do fato.

9.9 - Caso as multas pelo descumprimento de quaisquer dos prazos previstos para a prestação dos serviços, descritos no Anexo I - Termo de Referência, aplicadas no período de um mês, ultrapassem o limite de 1/12 (um doze avos) do valor da fatura global, à **CPRH** se reserva o direito de considerar o Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, respondendo a **CONTRATADA** pelas perdas e danos decorrentes.

9.10 - Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais.

9.11 - A falta de quaisquer recursos materiais e/ou tecnológico não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

9.12 - Independentemente da cobrança de multas, os prazos de prestação de serviços não cumpridos poderão gerar as penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/1993, na forma abaixo estipulada, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejam rescisão contratual, estabelecidos nos incisos I a XVII do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/1993, assim como no art. 9º da Lei Estadual n. 12.340/2003:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório e pelas regras constantes no Edital do Pregão Presencial n. 5/2011, Processo Licitatório n. 39/2011, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal n. 8.666/1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 2 (duas) testemunhas.

RECIFE, -- DE ----- DE 2011.

Hélio Gurgel Cavalcanti
Diretor Presidente da CPRH

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF.:

RG.:

Nome:

CPF.:

RG.: